Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 250 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 290/2015.

"Autoriza a cessão do uso de imóvel de propriedade do Município de Franciscópolis que específica e dá outras providências."

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo de 10 anos, o Prédio da Escola Municipal Dr. Carlos Marx, de propriedade do Município, localizado na Comunidade da Lavra dos Rosas (Córrego Ribeirão Grande) ao Município de Malacacheta/MG.

Art. 2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para instalação e funcionamento da Escola daquela comunidade, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Art.3º - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franciscópolis, 04 de março de 2015.

EDILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Franciscópolis